

Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 013/2019

Ementa: Convoca ao Regime Especial de Tempo Integral, na forma que indica e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA**, em face de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as contidas nos incisos II e XIX da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, caput, da Resolução 016/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das complexas atividades inerentes à Secretaria Parlamentar deste Poder Legislativo, com destaque àquelas relacionadas à redação de debates, assegurando à servidora responsável carga horária suficiente para o cumprimento tempestivo das demandas da área legislativa e evitando prejuízos às atividades deste Órgão;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar para que os processos e procedimentos que lhes são de competência sejam realizados em consonância com o que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, especialmente, neste caso, com a completa reverência ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa na Lei Municipal nº 2.284/2014, que permite a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral; e

CONSIDERANDO, por fim, Parecer Jurídico que opinou pela legalidade desta convocação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, nos termos dos artigos 46, inciso II; 48, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, a Servidora Albenice da Silva Pinho Rosa, Redatora de Debates.

Art. 2º O período desta convocação se inicia no dia **01 de novembro de 2019** e se estende até **30 de abril de 2020**, admitidas novas convocações.

Art. 3º Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

- I – a pedido do empregado público;
- II – quando se tornar desnecessário ao serviço.

Art. 4º A servidora fica submetida à carga horária semanal estabelecida no Art. 53 da Lei Municipal 2.284/2014, conforme a carga horária atribuída a sua função.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Art. 5º Dê-se ciência à servidora para, caso queira, utilizar-se do que lhe é assegurado pelo parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Art. 6º A servidora, em razão desta convocação, faz jus ao recebimento de gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da sua remuneração.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna-BA, em 01 de novembro de 2019.

**RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 014/2019

Ementa: Convoca ao Regime Especial de Tempo Integral, na forma que indica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, em face de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as contidas nos incisos II e XIX da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, caput, da Resolução 016/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho cumprida pelo servidor efetivo Pedro Carvalho Medauar, Assistente Administrativo, lotado na Presidência desta Casa, tem, ao longo do tempo, se mostrado insuficiente para o bom desenvolvimento das ações que lhes foram designadas, sobretudo em razão do acúmulo de funções legislativas e administrativas pela Unidade;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar para que os processos e procedimentos que lhes são de responsabilidade sejam realizados em consonância com o que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, especialmente, neste caso, com a completa reverência ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa na Lei Municipal nº 2.284/2014, que permite a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral; e

CONSIDERANDO, por fim, Parecer Jurídico que opinou pela legalidade desta convocação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, nos termos dos artigos 46, inciso II; 48, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, o Servidor Pedro Carvalho Medauar, Assistente Administrativo.

Art. 2º O período desta convocação se inicia no dia **01 de novembro de 2019** e se estende até **31 de dezembro de 2020**, admitidas novas convocações.

Art. 3º Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

- I – a pedido do empregado público;
- II – quando se tornar desnecessário ao serviço.

Art. 4º O servidor fica submetido à carga horária semanal estabelecida no Art. 53 da Lei Municipal 2.284/2014, conforme a carga horária atribuída ao cargo que ocupa.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Art. 5º Dê-se ciência ao servidor para, caso queira, utilizar-se do que lhe é assegurado pelo parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Art. 6º O servidor fará jus, durante o período contido no Art. 2º, ao recebimento de gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da sua remuneração.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna-BA, em 01 de novembro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba